



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06 582 449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA-CE.

LEI Nº 121

de 28 de Dezembro de 1990

Autoriza abrir crédito suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Amontada, o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a atender insuficiências na dotação orçamentária abaixo classificada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

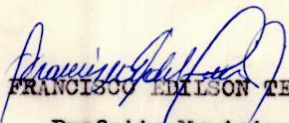
01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3111 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão oriundos da anulação parcial ou total de dotações e pelo excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43 da Lei de nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 28 de Dezembro de 1990.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal